



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 41/2026

De 16 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar à apreciação de Vossa Excelência e aos demais membros desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que objetiva prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de São Roque, alinhando-a às diretrizes federais.

A medida fundamenta-se na sanção da Lei Federal nº 15.388, em 14 de abril de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação (PNE). O Artigo 34 do citado diploma legal estabelece que os Municípios deverão publicar seus planos de educação no prazo de até 15 (quinze) meses contados da publicação da lei federal.

Dessa forma, a dilação do prazo municipal para 14 de julho de 2027 é a providência técnica necessária para que o Poder Executivo realize o diagnóstico e a pactuação das novas metas em total simetria com o ordenamento nacional, garantindo a segurança jurídica e a participação democrática na elaboração do novo plano decenal.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 41/2026
De 16 de abril 2026

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 4.442, de 13 de julho de 2015.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 14 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 4.442, de 13 de julho de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 6.055, de 14 de julho de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/04/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4A1-360D-2159-E415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 24/04/2026 09:52:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A4A1-360D-2159-E415>